

REGISTRO PARA PRESCREVER MEDICAMENTOS SUJEITOS À OBRIGATORIEDADE DE PRESCRIÇÃO EMITIDA POR PROFISSIONAL HABILITADO

Este procedimento se aplica ao farmacêutico que solicita obter junto ao CRF-SP o registro para prescrever medicamentos sujeitos à obrigatoriedade de prescrição emitida por profissional habilitado, nos termos da [Resolução CFF nº 586/2013](#).

Requisitos:

- 1) Ter concluído curso de pós-graduação *lato sensu* na área clínica reconhecido pelo Ministério da Educação, com comprovação de formação que inclua conhecimentos e habilidades em boas práticas de prescrição, fisiopatologia, semiologia, comunicação interpessoal, farmacologia clínica e terapêutica, ou
- 2) Ter concluído curso livre de formação profissional na área clínica reconhecido pelo CFF, com comprovação de formação que inclua conhecimentos e habilidades em boas práticas de prescrição, fisiopatologia, semiologia, comunicação interpessoal, farmacologia clínica e terapêutica.

Documentos Necessários

Verifique os documentos necessários de acordo com a sua formação:

- **Curso de pós-graduação *lato sensu***

- 1) Certificado de conclusão de curso
- 2) Histórico escolar do curso

Habilitação provisória: Caso o certificado ainda não tenha sido expedido, poderá solicitar o registro de habilitação provisória, apresentando declaração expedida há no máximo 6 meses pela Instituição de Ensino, em que conste a informação de conclusão de curso, acompanhada do histórico escolar. Se deferida, a validade da habilitação provisória é de 6 meses, prorrogável por seis meses, somente se o certificado/diploma ainda não tiver sido expedido e mediante apresentação de nova declaração.

- **Curso livre**

- 1) Certificado de conclusão de curso
- 2) Histórico escolar do curso

Outros documentos: Poderá ser solicitado, após análise preliminar, a ementa/plano de ensino do curso.